



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.502, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2005

“Revoga a Lei Municipal nº. 1.409, de 27 de junho de 2.002, que autoriza a Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra a estabelecer Convênio com o Instituto Acqua, Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental para a implantação do Projeto Saúde em Casa – Programa Saúde da Família.”

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. – Fica revogada a Lei nº. 1.409, de 27 de junho de 2.002, que autoriza a Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra a estabelecer Convênio com o Instituto Acqua, Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental, para a implantação do Projeto Saúde em Casa – Programa Saúde da Família.

Parágrafo único - Fica a Prefeitura autorizada a assumir de imediato o Projeto Saúde em Casa - Programa Saúde da Família, por seus meios próprios ou cometê-lo a terceiros, para que prossigam na execução do projeto.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 3 de fevereiro de 2005 - 40º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 02/05 = PM
Autógrafo nº. 002.02.2005 = CM
Processo nº. 183/05 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.